

PROJETO DE LEI Nº125/2021

Data: 16/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

		Soma	150.000,00				
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3515	150.000,00				
Elemento	Despesa	Recurso	Valor				
Projeto:	FUNREBOM						
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão o	02 — Coordenação e Supervisão da Gestão Pública					
Subfunção:		182 – Defesa Civil					
Função:	The same of the sa	05 – Defesa Nacional					
Unidade:		01 – Gabinete do Prefeito					
Órgão:	01 – Gabinete do Prefeito	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					

<u>Art. 2°</u> - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

		Soma	150.000,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3515	150.000,00			
Elemento	Despesa	Recurso	Valor			
Projeto:	<u> 2.007 – FUNREBOM</u>					
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão c	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública				
Subfunção:	100 1800 NAS 28110 5000 NAS 4850 NAS 1810 NAS 18	182 – Defesa Civil				
Função:		05 – Defesa Nacional				
Unidade:	THE R. P. LEWIS CO., LANSING MICH.	01 – Gabinete do Prefeito				
Órgão:	01 – Gabinete do Prefeito	The state of the s				

Art. 3° - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 CNPJ Nº 76.331.941/0001-70 Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio



Órgão:01 – Gabinete do PrefeitoUnidade:01 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto:

2.007 - FUNREBOM

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I - Programas e Metas, da Lei nº

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas Recursos - R\$		
					2.007	Funrebom	Obras Executadas
	SUBTOTAL				150.000,00	-	150.000,00

465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:01 – Gabinete do PrefeitoUnidade:01 – Gabinete do PrefeitoFunção:05 – Defesa NacionalSubfunção:182 – Defesa Civil

Programa: 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Projeto: <u>2.007 – FUNREBOM</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.007	Funrebom	Município	Obras	3515	150.000,00
				SOMA	150.000,00

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-

se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornètie ≠rocópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 CNPJ № 76.331.941/0001-70

Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 125/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado "crédito adicional".

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado "Finanças Públicas", onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando a programação para inauguração da obra no Quartel do Corpo de Bombeiros no dia 10/12/2021, faz-se necessário a abertura do crédito adicional para o complemento da conclusão da referida obra.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispões sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Amm José Hannouche

Prefeito